



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 24 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Juara, para exames de média e alta complexidade (Ressonância Magnética e Tomografia) ofertados para Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã pertencentes a Região de Saúde Vale do Arinos no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

II - A Portaria GM/MS nº 1.097, de 22/05/2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III. A Portaria Ministerial nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

IV. A Portaria Ministerial nº 2.567/2016, atualmente incorporada a partir do art. 128 da Portaria de Consolidação nº 1/2017 que estabelece a contratualização dos serviços ambulatoriais de Saúde;

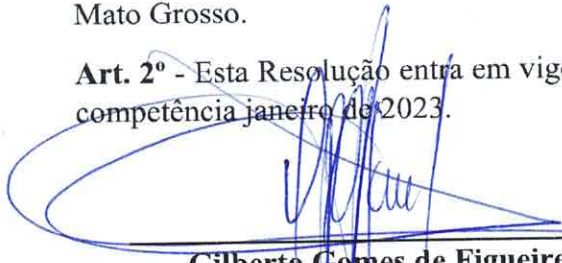
V – Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Vale do Arinos Nº 005, de 17 de março de 2022, que propõe aprovar a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Juara, para exames de média e alta complexidade (Ressonância Magnética e Tomografia) ofertados para Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã pertencentes a Região de Saúde Vale do Arinos no Estado de Mato Grosso.

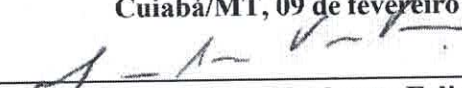
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Juara, para exames de média e alta complexidade (Ressonância Magnética e Tomografia) ofertados para Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã pertencentes a Região de Saúde Vale do Arinos no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura com efeito financeiro a partir da competência janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2023.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT